

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI

Telefone: (86) 3216 – 4550

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

### PREÂMBULO:

- 1.1. Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica;
- 1.2. Número de Ordem: 10/2012;
- 1.3. Processo Administrativo: 16.574/2012;
- 1.4. Unidade Administrativa Interessada: Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.5. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global;
- 1.6. Tipo de Licitação: Menor Preço;
- 1.7. Adjudicação: Por Lote;
- 1.8. Normativos Legais: Será regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123;
- 1.9. Início do Acolhimento das Propostas: 25/07/2012 às 08 (oito) horas horário de Brasília;;
- 1.10. Abertura das Propostas: 10/08/2012 às 08 (oito) horas horário de Brasília;
- 1.11. Data e hora da disputa: 10/08/2012 às 10 (dez) horas horário de Brasília;
- 1.12. Tempo mínimo de disputa (por lote): 10 minutos + tempo aleatório;
- 1.13. Sites: www.licitacoes-e.com.br; www.mp.pi.gov.br/coordenadoria de licitações e contratos/licitações /2012.
- 1.14. Endereço para envio de documentos: Ministério Público do Estado do Piauí Coordenadoria de Licitações e Contratos Pregoeiro Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2012;

1.15. Telefone para contato: Telefone: (86) 3216 – 4565

#### **IMPORTANTE:**

- 1.16. Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 1.17. Pregoeiro: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva;
- 1.18. e-mail: <a href="mailto:sergiosilva@mp.pi.gov.br">sergiosilva@mp.pi.gov.br</a>;
- 1.19. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br"
  - 1.19.1. Telefones: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003 0500 Demais Localidades: 0800 729 0500;
- 1.20. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### **INDICE**

#### I - EDITAL

#### SEÇÃO I

- 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2 OBJETO
- **3 RECURSOS FINANCEIROS**
- 4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
- 5 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS
- 6 REFERÊNCIA DE TEMPO

### SEÇÃO II

- 7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- **8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 9 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 10 CONDIÇÕES DA PROPOSTA
- 11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 12 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

#### II - ANEXOS AO EDITAL:

- ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
- ANEXO 03 MINUTA DE PROCURAÇÃO
- ANEXO 04 MINUTA DE DECL. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO 05 MINUTA DE DECL. INEXIST. DE MENOR NO QUADRO FUNCIONAL
- ANEXO 06 MINUTA CARTA PROPOSTA/QUADRO ANALÍTICO DA PROPOSTA
- **ANEXO 07 MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO 08 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# SEÇÃO I

O Ministério Público do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal N.º 10.520/02, o Decreto N.º 5.450/05 e a Lei Complementar N.º 123/06, que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Tipo Menor Preço, a ser realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, e conduzido por servidor do MPE-PI denominado pregoeiro, designado pela Portaria nº 47 de 19/01/2012, da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: "www.licitacoes-e.com.br", observando-se as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cuja minuta padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MPE-PI.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do aplicativo "www.licitacoes-e.com.br", mediante condições de segurança criptografía e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Informações sobre o Edital poderão ser acessadas através dos seguintes endereços eletrônicos:
  - 1.2.1. "www.mp.pi.gov.br/coordenadoria de licitações e contratos/licitações /2012" até a data e horário estabelecidos para abertura das propostas.
  - 1.2.2. "www.licitacoes-e.com.br" até a data e horário estabelecidos para a abertura das propostas.

#### 2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento permanente (cofre anti chamas para mídias ópticas e magnéticas) para Ministério Público do Estado do Piauí a ser fornecido pela empresa CONTRATADA, conforme detalhamento, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos que são partes integrantes do presente Edital.

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e a descrição do objeto constante no site LICITACOES-E, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Dados orçamentários:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 04;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2054;

Fonte de Recursos: 00;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

# 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 4.1. Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos para o e-mail sergiosilva@mp.pi.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.
- 4.2. As consultas recebidas dentro do prazo legal serão respondidas diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br", através de arquivo(s) com o título de "ANEXO" e subtítulo de "Anexo de Esclarecimento", contendo as perguntas e respostas dos esclarecimentos solicitados, cujo arquivo será incluído como anexo ao Edital desta licitação.

# 5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

- 5.1. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura das propostas e início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.
- 5.2. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# SEÇÃO II

# 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
  - 7.1.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".
  - 7.1.2. Os Proponentes interessados em participar do Pregão ou ter acesso ao aplicativo www.licitacoes-e.com.br deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do Banco do Brasil sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no Caput deste Edital.
  - 7.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
  - 7.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 7.1.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MPE-PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MPE-PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 7.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MPE-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 7.1.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 7.1.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 7.1.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 7.2.1. Tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou servidor do MPE-PI;
  - 7.2.2. Que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal;
  - 7.2.3. Que se apresentem nesta Licitação na qualidade de sub-CONTRATADAs ou consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição do consórcio;

- 7.2.4. Que em seus Contratos Sociais ou Estatutos não inclua o objeto deste Pregão;
- 7.2.5. Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;
- 7.2.6. Empresas que estejam concordatárias, ou sob decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 7.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 7.2.8. Que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- 7.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. Será considerada vencedora da licitação a PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, por lote, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do Anexo 2 deste Edital.
- 8.2. Os itens de que integram o objeto serão agrupados em lotes, e a disputa eletrônica ocorrerá pelo valor global de cada lote, incluindo todo o necessário à prestação, conforme o caso, e de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência Anexo I.
- 8.3. Para fins de julgamento e classificação o valor total de cada proposta será obtido considerando o preço total por lote, no local, conforme o caso, de execução do serviço ou de entrega dos aparelhos (bens) respectivos, incluído a instalação e montagem, se houver, com todo o material necessário, todos os impostos devidos, bem como frete, transporte e demais despesas relativas ao necessário fornecimento do objeto.
- 8.4. Finda a disputa, a aceitação da proposta será por LOTE, não sendo

- possível aceitar parte dos itens de cada lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
- 8.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- 8.6. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, o fornecedor, no ato do envio de sua proposta, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º, em campo próprio do Sistema.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 9.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 9.1.1. Coordenar o processo licitatório;
  - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
  - 9.1.3. Conduzir a sessão pública na Internet;
  - 9.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - 9.1.5. Dirigir a etapa de lances;
  - 9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 9.1.7. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 9.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 9.1.9. Indicar o vencedor do certame;
  - 9.1.10. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - 9.1.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 9.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- 9.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil "www.licitacoes-e.com.br" bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.3. A informação dos dados para acesso (chave de identificação e senha

- pessoal) deve ser feita na página inicial do site "www.licitacoes-e.com.br", opção "Acesso Identificado".
- 9.4. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa. O não atendimento aos requisitos de habilitação resultará na aplicação de sanção administrativa conforme previsto no item 14 deste Edital.
- 9.5. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta e seus anexos, nos termos do art.13, II c/c art.21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, até o dia e horário estabelecidos no Caput do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", opção acesso identificado seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do lote, entregar proposta.
- 9.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MPE-PI não efetuará sua análise.
- 9.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8. É obrigatório à proponente anexar o arquivo relativo à proposta e seus anexos, com vistas à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do art. 11, IV do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação.
- 9.9. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote, com citação da marca, modelo, referência, especificações, e detalhamento do serviço, se for o caso. O fornecedor que deixar de cotar algum item do lote, ou deixar de informar os itens exigidos na proposta terá sua proposta desclassificada.
- 9.10. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO à verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste Edital e seus anexos. Não sendo possível a verificação da conformidade das propostas com o edital, o pregoeiro procederá a desclassificação de propostas, se for o caso (art.22, § 2º do

- Decreto 5.450/05).
- 9.11. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 9.12. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, por lote, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.13. Para participação na sessão do Pregão, o PREGOEIRO e os PROPONENTES deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do site "www.licitacoes-e.com.br". Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no site "www.licitacoes-e.com.br", opção "mensagens".
- 9.14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.16. Os lances deverão ser formulados para o valor global por lote, incluindo a totalidade dos itens cotados, com preço expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado e serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.17. Não será permitida a disputa de lances com diferenças de centavos de real. Os fornecedores que assim agirem terão seus lances rejeitados, considerados inválidos, nos termos do art.24, § 2º do Decreto 5.450/05.
- 9.18. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 9.19. O PROPONENTE poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 9.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 9.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.23. Encerrado o tempo aleatório, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.24. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 9.27. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.28. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no site "www.licitacoes-e.com.br", opção

- "mensagens".
- 9.29. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 9.30. Encerrada a etapa de lances de cada lote, será aberta, automaticamente, fase para considerações finais pelo PREGOEIRO, após o que a disputa será oficialmente encerrada, dando-se inicio ao próximo lote até o final do certame.
- 9.31. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 9.32. O licitante poderá, a qualquer momento, após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando a sequência relatório de disputa, chat mensagens e enviar mensagens. Esta opção ficará disponível até a adjudicação do lote.
- 9.33. Encerrada a etapa de lances, será considerado vencedor do lote disputado na licitação, o PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e ofertar o "Menor Preço Global" para o lote, após a classificação e realização dos lances, desde que o preço seja compatível com o estimado ou estabelecido como valor máximo pela Administração.
- 9.34. Se a proposta for aceitável, a proponente deverá encaminhá-la no prazo máximo de 01(uma) hora, via fax (86) 3216-4594 ou digitalizados por e-mail (sergiosilva@mp.pi.gov.br), e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas neste Edital para o endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 9.35. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.36. Nesta situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja

- obtido um melhor preço.
- 9.37. Os fornecedores classificados em segundo e terceiros lugares, e demais fornecedores com preços aproximados dos valores estimados, terão igual oportunidade de negociação em caso de desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente, os quais serão convocados por ordem de classificação para a apresentação dos documentos e proposta revisada na forma do item 10.1.
- 9.38. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, será declarado o PROPONENTE vencedor, o primeiro classificado através do Relatório de Disputa.
- 9.39. Após a declaração do vencedor ou fracasso de lote do pregão, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O PROPONENTE desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, devidamente motivada, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa.
- 9.40. A falta de manifestação do licitante da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 9.39, importará na decadência deste direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à PROPONENTE vencedora.
- 9.41. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, e procederá a contratação.
- 9.43. O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão e Relatório de Disputa, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no site "www.licitacoes-e.com.br".
- 9.44. Após homologado o certame pela autoridade competente, será firmado o contrato nos termos da minuta constante neste Edital, desde que mantidas as mesmas condições de habilitação.
- 9.45. Quando a proponente vencedora (em primeiro lugar) não apresentar

situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovado os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em face da declaração falsa de pleno atendimento dos requisitos habilitatórios.

9.46. O contrato originado deste certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e estará integralmente condicionado às cláusulas deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

# 10. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

- 10.1. O PROPONENTE detentor da melhor oferta deverá apresentar no prazo máximo de 01(uma) hora via fax ou digitalizados por e-mail (sergiosilva@mp.pi.gov.br) uma cópia da proposta, e no máximo em 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, os seguintes documentos:
  - 10.1.1. **Documentação de habilitação exigida no Anexo 02**, em original ou cópia, autenticada por cartório ou por servidor do MPE-PI atuando como PREGOEIRO, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
  - 10.1.2. <u>Carta Proposta</u> e <u>Quadro Analítico da Proposta</u> revisados com os últimos preços propostos, conforme modelos constantes do <u>Anexo 06</u> deste Edital e demais informações constante do item 10 deste Edital;
  - 10.1.3. <u>Declaração</u>, <u>expedida pela Junta Comercial</u>, <u>da condição de</u>

    <u>Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u>, <u>se for o caso</u>,

    de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional

    de Registro do Comércio DNRC nº 103, de 30/04/2007;
  - 10.1.4. **Documento de procuração** devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a praticar atos atinentes ao pregão em nome da empresa, conforme modelo constante do Anexo 03 deste Edital. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de

nomeação do signatário.

10.2. Os documentos deverão se entregues no endereço abaixo:

Ministério Público do Estado do Piauí Coordenadoria de Licitações e Contratos

Ao Pregoeiro

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2012

- 10.3. Os documentos de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, da empresa que apresentou proposta.
- 10.4. O licitante legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, inclusive a relativa à habilitação fiscal, ainda que existam pendências. No caso da existência de pendências na habilitação fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de tais pendências, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do MPE-PI. Se a ME ou a EPP que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de "descumprimento total da obrigação assumida".
- 10.5. Caso a <u>Carta Proposta</u> e <u>Quadro Analítico da Proposta</u> apresentados não sejam aprovados, o MPE-PI a seu critério poderá solicitar a reapresentação destes documentos, os quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, no endereço do item 10.2. Permanecendo o não atendimento, a empresa ficará impedida da contratação e o MPE-PI poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para entrega, no mesmo prazo, de toda a documentação solicitada no item 10.1.1 e seguintes, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, será assinado o contrato.
- 10.6. Todos os documentos que integram as propostas deverão ser assinados e ter suas folhas rubricadas pelos representantes das proponentes.
- 10.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo

- estabelecido, sendo facultado ao MPE-PI convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação.
- 10.8. A proposta de preços a ser encaminhada ao PREGOEIRO com as condições finais do Lote deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - a) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - b) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados, todos os materiais necessários, se for o caso, mão de obra necessária, se for o caso, todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - c) A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile, e-mail, bem como todos os dados bancários da proponente.
  - d) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa fornecedora (Contrato Social ou Procuração).
  - e) Descrição detalhada dos produtos conforme exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a marca do objeto, modelo, referência por item (se houver), dos produtos ofertados, valor de cada lote e valor total da proposta expresso em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado.
  - f) Declaração de que tem plena condição de atendimento no prazo estabelecido neste edital e seus anexos;
  - g) Prazo de garantia do objeto, que não será inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- 10.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades

insanáveis.

- 10.11. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos bens ou à prestação do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 10.13. No valor global para o fornecimento dos bens e/ou serviços deverão estar inclusos todos os impostos incidente, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como quaisquer outras despesas que se faça necessária à prestação originada do presente processo licitatório.
- 10.14. O MPE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 10.15. Os PROPONENTES deverão formalizar suas propostas levando em consideração o valor, em real, máximo admitido no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.16. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- 10.17. As propostas serão conferidas pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MPE-PI para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:
  - 10.17.1. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso:
  - 10.17.2. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

# 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail sergiosilva@mp.pi.gov.br.
  - 11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado imediatamente e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
- 11.3. Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no item 10.2, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.
- 11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.
- 11.5. Qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, desde que no prazo legal, devendo ser apresentado através do e-mail licitacao@mp.pi.gov.br devendo o original ser protocolizado no protocolo geral do MPE/PI.

### 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR detentor da melhor proposta será convocado para assinar o contrato na forma do Anexo 07.
- 12.2. O PROPONENTE VENCEDOR quando convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 14 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MPE-PI.
- 12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:
  - 12.3.1. à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da

empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

# 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As condições contratuais constam da Minuta do Contrato, Anexo 07 deste Edital.

# 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5° da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:
  - a) advertência;
  - b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

- até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.
- 14.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do subitem 14.1.
- 14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 14.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas"a", "b" e "c" do subitem 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 14.6. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 14.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- 14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendolhe franqueada vista ao processo.
- 14.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sitio <a href="www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a>.

### 15. DISPOSICÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPE-PI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse

- público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O MPE-PI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4. No julgamento das propostas, o MPE-PI se reserva o direito de solicitar esclarecimentos, e utilizar informações de seu conhecimento pertinentes ao caso.
- 15.5. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do

Piauí Diário e/ou no Diário Oficial da União no Diário.

- 15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.11. Em caso de divergência quanto a aspectos formais dos documentos desta licitação, prevalecerá o descrito na seguinte ordem de prioridade, desde que não constitua mudança substancial das normas editalícias:
  - 15.11.1. Respostas à pedidos de esclarecimentos, em caso de respostas a aspectos meramente formais;
  - 15.11.2. Condições Específicas contidas no Edital;
  - 15.11.3. Especificações Técnicas do Termo de Referência e seus anexos;
  - 15.11.4. Minuta do Contrato;
- 15.12. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e todos os seus anexos.
- 15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

Teresina,	de	de 2012

Sérgio Ricardo Rodrigues Silva Matricula 103 – Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO** 

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### I) DO OBJETO:

- 1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual aquisição de cofre anti chamas para mídias ópticas e magnéticas, conforme especificado na Tabela I;
- 2. O Ministério Público do Estado do Piauí não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas na Tabela I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4° da Lei n° 8.666/93.
- 3. No prazo de validade do registro pretende-se adquirir as quantidades estimadas constantes em cada Item discriminados na Tabela I.

# II) DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

#### TABELA I

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANT	PREÇO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO
		Cofee anti-shames many midden futions a		ADMITIDO	ADMITIDO
		Cofre anti chamas para mídias ópticas e			
	01	magnéticas conforme as especificações	01	24.367,05	24.367,05
1		abaixo listadas:			
		Medidas internas mínimas:			
		o Dimensões: 250 mm x 450 mm x			
		350 mm;			
		o Volume: 39,375 L;			
		• Fechadura mecânica por chave e			
		senha. A possibilidade de haver fechadura			
		eletrônica não exclui a obrigatoriedade da			
		fechadura mecânica.			
		• Manual de uso em português			
		(preferencialmente) ou inglês.			
		Possibilidade de fixação ao solo por			

#### parafuso;

- Proteção Contra Fogo
- Proteção das mídias armazenadas com grau de proteção contra fogo "S 120 DIS¹", conforme a classificação da norma DIN EN 1047-1;
- Proteção Contra Água
- O sistema de vedação do cofre deverá evitar a entrada de água de forma confiável. Este sistema de vedação deverá impedir a entrada de água (volume / pressão) utilizada em combates contra incêndio;
- Proteção Contra Arrombamento
- O Cofre especificado deverá ser classificado em classes contra arrombamento, conforme norma DIN EN 1143-1;
- Proteção Contra Campos Magnéticos
- O cofre deverá possuir um excelente sistema de vedação garantindo que as mídias nele armazenadas não sofram interferências, mesmo que submetidas à ação de um campo magnético intenso;
- Proteção Contra Quedas
- O material utilizado na fabricação do cofre deverá apresentar alta tenacidade (resistente à tração, à compressão e a outros esforços de deformação lenta) e boa resistência (resistente a choques), além de apresentar uma ótima resposta à deformação por impacto. Porém, a característica principal do material deverá ser sua grande resistência à ruptura. Desta forma, o cofre deverá ter proteção contra quedas que sofreriam no impacto de escombros, conforme norma DIN EN 1047-1² ou VDMA 24991-1;

<sup>1</sup> A classe S 120 DIS garante uma temperatura dentro do cofre inferior a 50°C quando este for exposto a temperaturas externas de até 1090°C durante o período mínimo de 120 minutos.

- Para cada item de proteção é solicitado certificado, podendo ser apresentado laudo técnico por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO assegurando que as exigências sejam compatíveis com as normas mencionadas e/ou certificados.
- Deve ser desnecessária a aquisição de qualquer outro acessório para o perfeito funcionamento e remediação das necessidades acima mencionadas;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- Assistência técnica deve ser prestada no local onde estiver sendo utilizado o objeto.

#### III) DA JUSTIFICATIVA:

1. O presente termo de referência destina-se à aquisição de cofre para armazenamento de cópias de segurança de dados críticos de sistemas informatizados, utilizados pela Instituição, em mídias ópticas e magnéticas;

#### IV) DA GARANTIA:

- 1. O prazo de garantia será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para os bens especificados na tabela acima, a contar da data do aceite homologado na Nota Fiscal pelo setor competente do MP-PI, após exame quantitativo e qualitativo, conforme art.73, inciso II, alíneas a e b, da Lei 8666/93;
  - 2. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde estiver sendo utilizado o objeto.
- 3. Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude item IV.1, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 4. O reparo de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
  - 5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

<sup>2</sup> A norma exige, além da resistência ao fogo, que o cofre suporte queda de uma altura mínima de 9,15 metros de altura, após exposição ao fogo, sem que hajam alterações no cubículo interno.

#### V) DA ENTREGA:

- 1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no prédio sede do Ministério Público do Estado do Piauí situado à Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro no horário de 07:00hs às 14:00hs em dias úteis, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.
- 2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.
- 3. O objeto deste Termo de Referência será recebido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

# VI) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1. Entregar o material dentro das especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado;
- 2. A inobservância ao disposto no subitem 1 deste item implicará o não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que haja a necessária regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
  - 3. Não entregar materiais recondicionados e/ou reciclados.

#### VII) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 2. Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

# VIII) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 25101;

Função: 04;

Programa: 82;

Projeto/Atividade: 2054;

Fonte de Recursos: 00;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

#### IX) DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MPE-PI, em até 30 (trinta) dias do período de adimplemento da obrigação assumida, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 05(cinco) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

- 2. Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária do Estado, do Município, tributos federais, Dívida Ativa do Estado e/ou outros documentos relativos a manutenção das condições de habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- 3. A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior não condicionam o pagamento, mas a inadimplência na sua apresentação poderá resultar em sansões previstas no edital da licitação e neste instrumento contratual;
- 4. O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 10/2012 e da proposta apresentada e aceita;
- 5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o ainda, pelo motivo descrito no subitem anterior, prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 7. Se houver atraso após o prazo previsto, sem que o contratado dê causa, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do

vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

# X) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. O Ministério Público do Estado do Piauí poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I deste Termo de Referência;
- 2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

# EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação junto ao MPE-PI, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício. Em se tratando de Cooperativas, apresentar também Prova de Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, quando houver, na entidade Estadual de Cooperativas;
- 1.2. Nos documentos acima mencionados deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade quanto ao ICMS e Certidão quanto à Dívida Ativa;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do

- Licitante, mediante apresentação de Certidão de Regularidade quanto ao ISS e Certidão quanto a Divida Ativa;
- Prova de regularidade para com o FGTS, mediante a apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.7. Prova de regularidade para com as Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito CND;
- 2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão pública do pregão;
- 3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
  - 3.2.1. As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
  - 3.2.2. O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - 3.2.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I Publicados em Diário Oficial ou;
  - II Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;
  - IV Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de

Encerramento.

### 4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Apresentar atestado (s) de aptidão técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço da mesma natureza do que trata o presente edital.
- 4.2. O PROPONENTE deverá apresentar também os seguintes documentos complementares:
  - 4.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do Anexo 04, deste Edital;
  - 4.2.2. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do Anexo 05;
- 4.3. No caso do PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso de convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, para o endereço abaixo:
- 4.4. No caso do PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 4.5. Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, para o seguinte endereço:

Ministério Público do Estado do Piauí Coordenadoria de Licitações e Contratos

Ao Pregoeiro

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI

# Referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2012

- 4.6. Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.
- 4.7. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na inabilitação da licitante e, se for o caso, a aplicação da penalidade prevista no item 14 do Edital Sanções Administrativas.

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante o MPE-PI para participação no PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 10/2012.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração

de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal,

Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às

exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, formular ofertas

e lances de preços nas sessões públicas presenciais ou virtuais, assinar as respectivas atas em gerais,

ata de registro de preço, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor ou manifestar

intenção de recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer

documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA** 

34

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 (Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2012

# DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº sediada (endereço completo)
DECLARA, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração
Pública, bem como, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Assinatura do declarante
Nome legível do declarante (CPF ou RG)

# MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (Pregão Eletrônico 10/2012)
, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.
(data)
(representante legal)

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### ANEXO 06

# MINUTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

## (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## QUADRO ANALÍTICO DA PROPOSTA PARA LOTE I

PREGÃO ELETRONICO 10/2012 DIA E HORA DE ABERTURA: 10/08/2012 AS 08:00 HORAS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GENÉRICA DO OBBETO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO EM CONFORMIDADE COM O VALOR MÁXIMO ADMITIDO		
I	1	DESCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 01 – LOTE I – ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL	01	UNID	Observar valor máximo admitido conforme Termo de Referência - Anexo I		
MARCA		MODELO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO				
INFORMAR MARCA		INFORMAR MODELO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO COTADO				
VALOR TOTAL DO LOTE I			Observar valor máximo admitido conforme Termo de Referência - Anexo I				

## CARTA PROPOSTA – LOTE I (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao: Ministério Público do Estado do Piauí/PREGOEIRO

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 10/2012

DATA E HORA DE ABERTURA: XX/XX/2012 às 08 (oito) horas – horário de Brasília Prezados senhores.

- 1. Apresentamos, em uma via, proposta para fornecimento de equipamento permanente (aquisição de cofre anti chamas para mídias ópticas e magnéticas), para atender ao Lote I nas características e especificações contidas no termo de referência (anexo I) do Edital da licitação acima especificada.
- 2. O nosso preço para o objeto com as condições e características descritas no edital do eletrônico 10/2012 e seus anexos é de R\$ pregão ), conforme Quadro Analítico da Proposta para o Lote I – Em

#### Anexo.

- 3. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 4. Declaramos que já estão incluídos nos preços cotados, todos os materiais necessários, se for o caso, mão de obra necessária, se for o caso, todos os impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5. Declaramos de que temos plena condição de atendimento no prazo estabelecido neste edital e seus anexos;
- 6. Prazo de garantia do objeto, não será inferior a 36 (trinta e seis) meses.
- 7. Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8. OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:
- a) Razão Social:
- b) CNPJ n°
- c) Inscrição Estadual nº
- d) Endereço
- e) Fone/FAX
- f) Endereço eletrônico para contato
- g) CEP

h) Cidade:	Estado:
	· -

- i) Dados Bancários: Banco Agência Conta
- j) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa fornecedora (Contrato Social ou Procuração).

Local e Data
Assinatura e identificação do Representante Legal

#### ANEXO 07

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 PROCESSO 16.574/2012 MINUTA DE CONTRATO

Contrato para aquisição de equipamento permanente de informática para Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do Pregão Eletrônico nº 10/2012.

Processo nº 16.574/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), por meio da Procuradoria Geral de
Justiça, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, na qualidade de
Ordenadora de Despesa, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução
Orçamentária, Financeira e Contábil do Ministério Público Estadual e,
doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF nº, com sede em
, representada por, na qualidade de
Cláusula Segunda – Do Procedimento
O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 10/2012 (fls.
), da Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta de fls e da Lei nº 8.666
21.06.93.
Cláusula Terceira – Do Objeto
O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento permanente (01 -UM- cofre anti
chamas para mídias ópticas e magnéticas) para Ministério Público do Estado do Piauí, consoante
especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012 (fls) , Carta Proposta e Quadro Analítico
da Proposta de fls, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 - A entrega do objeto processar-se-a de forma integral no prazo maximo de 20 (vinte)
dias corridos contados da publicação do extrato do presente contrato no Diário da Justiça do Estado
do Piauí, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012 (fls) e na
Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas
hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e
previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
Cláusula Quinta – Do Valor
5.1 - O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento
corrente – Lei Orçamentária Anual de 2012.
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101;
Função: 04;
Programa: 82;
Projeto/Atividade: 2054;
Fonte de Recursos: 00;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
6.2 – O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho no
, emitida em, sob o evento nº, na modalidade
Cláusula Sétima – Do Pagamento

- 7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MPE-PI, em até 30 (trinta) dias do período de adimplemento da obrigação assumida, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 05(cinco) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;
- 7.2 Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária do Estado, do

Município, tributos federais, Dívida Ativa do Estado e/ou outros documentos relativos a manutenção das condições de habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

- 7.3 A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior não condicionam o pagamento, mas a inadimplência na sua apresentação poderá resultar em sansões previstas no edital da licitação e neste instrumento contratual;
- 7.4 O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 10/2012 e da proposta apresentada e aceita;
- 7.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o ainda, pelo motivo descrito no subitem anterior, prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 7.6 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 7.7 Se houver atraso após o prazo previsto, sem que o contratado dê causa, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses desde a sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia e Assistência Técnica

- 1. O prazo de garantia será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para os bens especificados na tabela acima, a contar da data do aceite homologado na Nota Fiscal pelo setor competente do MP-PI, após exame quantitativo e qualitativo, conforme art.73, inciso II, alíneas a e b, da Lei 8666/93;
  - 2. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde estiver sendo utilizado o objeto.
- 3. Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
  - 4. O reparo de unidades defeituosas, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um

prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do CONTRATANTE

- 10.1 O **CONTRATANTE** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2 Observar as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012 e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

#### 11.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao **CONTRATANTE**:

- I até o quinto dia útil do mês subsequente, se for o caso, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento, se for o caso, dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
  - 11.3 A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5 Observar as demais condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012 e seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo

Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- 13.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5° da Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:
  - a) advertência;
  - b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.
- 13.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado.O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do subitem 13.1.
- 13.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 13.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas"a", "b" e "c" do subitem 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 13.6. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 13.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- 13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sitio <a href="https://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a>.

#### Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão

inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente,

podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O MPE-PI, por meio de Ato Próprio, designará um Executor para o Contrato, que

desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e

Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela

Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Teresina, Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao

cumprimento do presente Contrato.

Teresina, de de 2012

Pelo MPE-PI:

Pela **CONTRATADA**:

46

#### ANEXO 08

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 10/2012 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.574/2012

REGIME DE EXECUÇÃO: aquisição pelo sistema de registro de preços

**PROCESSO CLC – 31/2012** 

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

#### ATA Nº XX/2012

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 10/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_\_\_ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material permanente de informática ( cofre anti chamas para mídias ópticas e magnéticas), conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente de informática (cofre anti chamas para mídias ópticas e magnéticas) para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2012.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da

Constituição Federal, aplicar aos concorrentes em questão as seguintes sanções, previstas no art. 7°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.
- 3.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado.O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do subitem 3.1.
- 3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas"a", "b" e "c" do subitem 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

- 3.6. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 3.1 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias, da intimação da decisão podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- 3.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 3.8. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sitio <a href="www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a>.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 10/2012 modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 10/2012 modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento que a substitua.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do MPE-PI, em até 30 (trinta) dias do período de adimplemento da obrigação assumida, em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal, que será liquidada em até 05(cinco) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

- 6.2 Para fins de pagamento será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito ou positiva com efeito negativo relativas ao FGTS e INSS, situação fiscal tributária do Estado, do Município, tributos federais, Dívida Ativa do Estado e/ou outros documentos relativos a manutenção das condições de habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- 6.3 A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior não condicionam o pagamento, mas a inadimplência na sua apresentação poderá resultar em sansões previstas no edital da licitação e neste instrumento contratual;
- 6.4 O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 10/2012 e da proposta apresentada e aceita;
- 6.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o ainda, pelo motivo descrito no subitem anterior, prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6.6 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MPE-PI, referente à prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- 6.7 Se houver atraso após o prazo previsto, sem que o contratado dê causa, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 10/2012, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame

supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro da Justiça Estadual que abrange o município de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012. Zélia Saraiva Lima Sérgio Ricardo Rodrigues Silva Pregoeiro do MP-PI Procuradora-Geral de Justiça EMPRESA: REPRESENTANTE: XXXXXXXXX -RG XXXXXXXXX - CPF NOME DO XXXXXXXXXXX ANEXO I Item Discriminação Qtde. Valor Unitário (R\$) COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, de de 2012. Zélia Saraiva Lima Sérgio Ricardo Rodrigues Silva Pregoeiro do MP-PI Procuradora-Geral de Justiça EMPRESA: NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXX